



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

OFÍCIO N. 77/2021

ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

PROCESSO N. 8500726-98.2021.8.06.0000

Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado, em 15/10/2021, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 15/2021, informamos, conforme manifestação técnica apresentada (fl. 551 - 553), em 18/10/2021, às 15:07, pela área demandante (SEÇÃO DE TRANSPORTE DO TJCE), o esclarecimento que segue:

Pergunta 1.

“Com relação aos exemplos citados no item 6.2.2, informamos que o sistema licitações-e não permite que sejam lançados valores negativos, impossibilitando a oferta da taxa negativa como mencionado no edital e nesse caso sugerimos que seja alterado para o sistema de base cem, onde $101=1,00\%$, $100=0,00\%$ e $98=-2,00\%$ para que se possa realizar a sessão de forma tranquila.”

Resposta:

Informamos que já foi publicada, por meio do Adendo 01, a substituição pelo seguinte texto: - O licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, através do chamado Fator de Correção (FC) , a ser calculado da seguinte forma: $FC = 100 + (\% \text{ percentual referente à taxa de administração})$ Exemplos: Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0 %, teremos o seguinte FC: $FC = 100 + (0) = 100$; ou para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração - 5% (taxa negativa), teremos o seguinte FC: $FC = 100 + (-5) = 95$.

Pergunta 2.

“Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?”

Resposta:

“Atualmente temos o Contrato nº 23/2016 vigente, e solicitamos consulta no Portal da Transparência através do site <https://www.tjce.jus.br/transparencia/> para mais informações.”

Pergunta 3:

Informamos que as Notas Fiscais emitidas pelos credenciados sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da frota de veículos por meio de cartões ou outras tecnologias, entre outras atividades. Sendo assim, estamos corretos no entendimento de que atenderemos o solicitado no item 7.4?

Resposta:

Incorreto. O entendimento correto consta da Resposta ao Pedido de Impugnação formulado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Documento de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação**

Resposta já publicado no Portal do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes>) e no sistema do Banco do Brasil S/A (licitacoes-e.com.br).

Pergunta 4:

“Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?”

Respostas:

I) Não.

II) Não há.

III) Sim. Verificar observação 4 do Anexo 2 do Edital.

Pergunta 5: “Em relação ao prazo de entrega da rede, devemos considerar 15 (QUINZE) dias contados a partir da data da assinatura do contrato para entrega da rede credenciada?”

Resposta: Sim.

Pergunta 6: “Disponibilizamos além do sistema web para gestores e condutores, aplicativos onde é possível consultar o saldo disponível no cartão do veículo, através do registro e senha individual, não sendo necessário e recomendado a disponibilização de saldo do cartão do veículo para o estabelecimento, uma vez que o estabelecimento tendo ciência do saldo do veículo poderá manipular os valores da orçamentação. Sendo assim, entende-se desnecessário o estabelecimento verificar saldo do cartão do veículo. Desta maneira, atenderemos o solicitado no item 7.2?”

Resposta: Esta funcionalidade deve ser disponibilizada, no entanto caberá ao Gestor do contrato analisar.

Pergunta 7:

“Entendemos que a aprovação da ordem de serviço é realizada através do sistema pelo gestor responsável. O condutor ou responsável do órgão poderá realizar tanto na entrega e retirada do veículo na oficina *checklist*, a qual o condutor ou responsável fará a validação através de senha pessoal no sistema. Desta forma estamos corretos no nosso entendimento para o item 9.1?”

Resposta:

Correto.

Pergunta 8:

“Forneceremos um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e as oficinas da rede credenciada, o mesmo possibilitará a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos, com relação de peças, serviços, produtos, tempo de mão de obra e custo homem/hora necessários. Os comprovantes de serviço de manutenção, Checklist e Notas Fiscais serão inseridos no sistema, para controle preciso do órgão. Sendo assim, entende-se desnecessário o uso de equipamentos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação**

periféricos para leitura de cartões e emissão de comprovantes nos estabelecimentos de manutenção. Estamos corretos que atenderemos ao que foi solicitado nos itens 9.7 e 9.10?”

Resposta:

“Correto.”

Pergunta 9:

“Com relação ao faturamento o desconto ofertado será aplicado sobre os orçamentos ou sobre as tabelas dos fabricantes?”

Resposta:

“Sobre os orçamentos.”

**Luis Lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 15/2021.